



CARTA CONVITE Nº 001/2023

AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO

A Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro – Conceição da Barra – ES torna público, para conhecimento aos interessados que de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei 9648 de 27 de maio de 1998, fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 1.239/2023, **CARTA CONVITE**, no Tipo Menor Preço Global, visando selecionar empresas para contratação de serviços de placas em acrílico para homenagem destinada ao título de cidadão honorário para atender à Presidência desta Casa de Leis, conforme o disposto no presente Edital, e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O recebimento dos envelopes dar-se à no endereço acima, no setor de protocolo, até as 13:00 (treze horas) do dia 04/10/2023, iniciando-se a abertura dos envelopes no mesmo dia às 14:00 (dezesesseis horas).

CLÁUSULA I
1 – DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Edital é aquisição de 44 (quarenta quatro) placas com moldura de alumínio, paspatur de veludo e vidro no tamanho de 28x36 cm e 30 (trinta) comendas em latão dourado com polimento especial fixada sobre peça de acrílico e chapa de aço inox polido no tamanho de 10x10 cm, para atender o Legislativo Municipal

2 – DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1 – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte classificação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES.

01 – Câmara Municipal

01.01.00 – Gabinete do Presidente

01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

2.2 - Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes :Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro – Conceição da Barra - ES, no horário de 12 às 18:00 horas, telefone (027) 3762-1110 ou 3762-1098.

2.3 - Do início da aquisição: não poderá ser superior a 03 (três) dias contados da data da assinatura do contrato com este Poder Legislativo Municipal.

2.4 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme a cláusulas 5ª – Forma de Pagamento da Minuta do Contrato, anexo I deste Edital.

2.5 - Prazo de validade das Propostas: 30 (trinta) dias consecutivos, contados do 1º (primeiro) dia posterior à data da entrega das propostas.



2.6 – O valor máximo a ser pago será de R\$ 30.746,00 (trinta mil setecentos quarenta seis reais).

CLÁUSULA III
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela administração, poderão participar do presente certame as empresas cadastradas no Poder Legislativo Municipal ou no Município na correspondente especialidade que manifestarem interesse na participação.

3.2 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

3.3 - Será inabilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea através da Câmara Municipal, ou qualquer outro órgão da Administração Pública, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contatar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município de Conceição da Barra e Câmara Municipal, seja gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 - As empresas candidatas ao certame deverão satisfazer as condições expressas no presente edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA IV
4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido neste Edital, sua documentação e sua (s) proposta (s) em dois envelopes opacos, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Conceição da Barra
Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro
Conceição da Barra - ES,
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Ref. Carta Convite nº 01/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Conceição da Barra
Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro
Conceição da Barra - ES,
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Ref. Carta Convite nº 01/2023

4.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos Capítulos V e VI, devidamente numerados por páginas.



- 4.3- *Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.*
- 4.4- *Os documentos retirados do envelope **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.*
- 4.5- *Os envelopes **PROPOSTAS COMERCIAIS** dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste:*
- 4.6- *A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para o exame.*
- 4.7- *É facultada a **C.P.L.** em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.*
- 4.8- *Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ate seus reclames, ficando a critério dos membros da comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.*

CLÁUSULA V

5- DOCUMENTAÇÃO NESSECARIA À HABILITAÇÃO

- 5.1 - *As empresas interessadas deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial os seguintes documentos:*
- 5.1.1 - *Contrato Social e alterações em vigor;*
- 5.1.2 - *Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- 5.1.3 - *Certidão de Regularidade do FGTS;*
- 5.1.4 - *Certidão Negativa de Débitos Relat. às Contrib. Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);*
- 5.1.5 - *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante;*
- 5.1.6 - *Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;*
- 5.1.7 - *Certidão Conj. Negativa de Déb. Relativos aos Trib. Federais e a Dívida Ativa da União;*
- 5.1.8 - ***Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011, válida na data da licitação.***



5.1.9 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

5.1.10 - Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, de acordo com o inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

5.1.11 – Declaração de que aceite todas as condições estabelecidas no Edital;

5.2 - Os licitantes que desejarem autenticação em seus documentos por servidor da administração deverão fazê-lo com 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes.

5.2.1 - Todos os documentos deverão estar com validade na data da abertura da licitação.

CLÁUSULA VI **6- PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE N°02**

6.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas datilografada/digitado, devidamente datado e assinado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) – Preço total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transportes, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;
- b) - Prazo de entrega: não poderá ser superior a 03 (três) dias contados da assinatura do Contrato, conforme estabelecido no item 2.4 deste Edital.
- c) - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme a Cláusula 11ª – Forma de Pagamento da Minuta do Contrato.
- d) - Validade da proposta: 30 (trinta) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior à data da entrega das propostas;

6.2 - A Câmara Municipal de Conceição da Barra, não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta data licitação, que por omissão, quer por discordância.

CLÁUSULA VII **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 – Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;

7.1.2 – O resultado da “Habilitação” será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na imprensa oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

7.1.3 – O envelope “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

7.1.4 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da “Habilitação” os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura;

7.1.5 – A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada a Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame;

7.1.6 – É facultada a CPL ou ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimentos dos envelopes;

7.1.7 – Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.1.8 – Ocorrendo a desclassificação de todos os licitantes ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste Edital.

CLÁUSULA VIII

8 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item das propostas;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) – Apresentarem preços acima dos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação depois de obedecido ao disposto no § 2º do art.3º, da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, no mesmo local e data.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erro na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.



8.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

8.8 – O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenizações ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

CLÁUSULA IX

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O início dos trabalhos não poderá ser superior a 03 (três) dias contados da assinatura do Contrato, conforme estabelecidos no item 2.4 deste Edital

9.2 – Caso a Câmara Municipal necessite alterar a data do início dos trabalhos, seja para antecipar ou para postergar, as partes deverão de comum acordo, formalizarem novos prazos.

9.3 – **A CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do mesmo.

9.4 – As execuções dos serviços prestados serão acompanhadas e atestadas pelo Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA X

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.1 – Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias.

10.2 – O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo validade até 31/12/2023.

10.3 – Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS).

10.4 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades prevista neste Edital e seus Anexos, quais seja: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64, 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI
11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento será realizado conforme a Cláusulas 11ª (décima primeira) - Forma de Pagamento da Minuta do Contrato.

11.2 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA XII
12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1- Após a homologação do resultado deste Edital a adjudicação dos serviços prestados, será feita através de contrato que define os direitos e obrigações das partes, observando-se as condições desta Carta Convite.

CLÁUSULA XIII
13- DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da homologação da licitação, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

13.2 – Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrada na Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES;

13.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do comunicado da Câmara Municipal - ES;

13.4 – Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciá-lo-á, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal;

13.5 – O Presidente de Câmara fundamentará sua decisão em despacho exarado no processo, concluído pela manutenção do julgamento da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, revogando ou anulando a licitação, e abrirá vista do mesmo aos interessados, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA XIV
14 – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

14.1 – Caso a prestação de serviços, objeto da licitação não seja realizado prontamente, no prazo assinado no item 2.4 deste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso;
- c) – multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) – suspensão para contratar com a Administração;
- e) – declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal.

14.2 – Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.4 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 14.2.

14.5 – As advertências, quando não seguidas de justificativas aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas “b” a “e” do item 14.1.

14.6 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades nas alíneas “d” e “e” do item 14.1.

14.7 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pró-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

14.8 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal do recolhimento de quaisquer tributos;
- b) – Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XV

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA XVI

16 – DA RESCISÃO



16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Carta Convite se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII
17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto do parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XVIII
18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital;

18.2 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.3 – Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes dos licitantes que comprovem, por intermédio dos documentos necessários, tais condições.

18.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessários profissionais de reconhecida competência técnicas, não vinculadas direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Legislativo do Município de Conceição da Barra/Estado do Espírito Santo.

18.5 – A Câmara Municipal reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em Lei.

18.6 – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição da Barra julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente deste Poder Legislativo Municipal.

18.7 – Quem se fizer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da licitante.

18.8 – Caso as datas prevista para realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação ou convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

18.9 – *Expirado o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.*

18.10 – *O resultado desta licitação será fixado no Quadro de Aviso de Licitações localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra ou publicado na Imprensa Oficial.*

18.11 – *Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca do Município de Conceição da Barra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.*

Conceição da Barra – ES, 18 de setembro de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOHYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PLACA EM ACRILICO PARA O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Contrato nº _____ / _____
Processo nº 1.239/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

*A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº.049/2013, com Sede à Rua Getúlio da Silva Guanandy, Centro, Conceição da Barra/ES, inscrita no CNPJ nº 29.988.441/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Isaque Maia Eloi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 107.037.687-60 e RG nº 1.814.612-SSP- ES, residente no Assentamento Paulo Vinhas Distrito de Itaúnas, neste Município de Conceição da Barra - ES, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** com sede a _____, nº _____ – Bairro _____ – _____ - inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) senhor(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – Bairro _____ - município de _____, ajustam o presente **CONTRATO** visando selecionar empresa especializada na aquisição de placas em acrílicos, por execução indireta nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nos autos do processo nº 13.141/2013, parte integrante deste instrumento, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Aquisição de 44 (quarenta quatro) placas com moldura de alumínio, paspatur de veludo e vidro no tamanho de 28x36 cm e 30 (trinta) comendas em latão dourado com polimento especial fixada sobre peça de acrílico e chapa de aço inox polido no tamanho de 10x10 cm.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 – O preço mensal do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso) _____, totalizando um valor global de R\$ _____ (por extenso) de acordo com a proposta comercial.

2.2 – No preço já estão previsto os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licença e outros custos relacionados ao fornecimento do(s) bem(s), inclusive garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



3.1 – Os serviços prestados deverão ser acompanhados pelo servidor da Câmara Municipal, conforme designação pela Portaria nº ____/2023.

3.2 – Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais nos serviços, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO**

4.1 – O prazo de duração do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, como estabelecido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – O início da locação do veículo será realizado até 03 (três) dias da assinatura do Contrato, mediante as necessidades do Poder Legislativo Municipal e observado as condições constantes do Edital.

5.1.1 – O acompanhamento definitivo, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação final, se dará no prazo de 03 (três) dias contado do início da prestação do mesmo.

5.1.2 – Caso os serviços prestados não estejam de acordo com as exigências deste contrato, o contratante deverá proceder à substituição, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias.

5.1.3 – Caso a Câmara Municipal de Conceição da Barra, necessita alterar a data do início, seja para antecipar ou postergar, as partes deverão, de comum acordo, formalizar novos prazos.

CLÁUSULA SEXTA **DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte unidade orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01.00 – Gabinete do Presidente

01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1 – Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) – advertência;

b) – multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso;



c) – multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) – suspensão para contratar com a Administração;

e) – declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

7.2 – Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

7.4 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 7.3.

7.5 – As advertências, quando não seguidas de justificativas aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas “b” a “e” do item 7.1.

7.6 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades nas alíneas “d” e “e” do item 7.1.

7.7 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pró-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

7.8 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal do recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- b) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
- c) – o atraso injustificado no fornecimento do(s) bem(s);*
- d) – o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;*
- e) – a decretação da falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;*
- f) – a dissolução da sociedade;*
- g) – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;*
- h) – o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratada;*
- i) – o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela esta Casa de Leis decorrentes pelos serviços já prestado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.*

8.1.1 – A decisão da autoridade, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

8.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, e escrito da contratante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “i” do presente Contrato;*
- b) – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação;*
- c) – judicial, nos termos da legislação.*

CLÁUSULA NONA **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1 – Competem à Contratante:

- a) - Atestar e receber o bom serviço prestado efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste documento;**
- b) - Fornecer as condições para entrega do bem, respeitadas as especificações estipuladas pela Contratada;**
- c) – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

d)– Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

9.2 – Compete à Contratada:

a) – Executar o serviço em perfeitas condições, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, conforme especificação na Proposta;

b) - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos bem(s);

c) – Entregar os serviços prestados pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital e na proposta;

d)- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o bem objeto da presente contratação na data de vencimento da garantia dada pelo licitante vencedor, desde que as falhas ou defeitos sejam provocados pelo uso, ou outras provas exigidas por normas específicas;

e)- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no 3º (terceiro) dia útil após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTO

11.1 – O presente CONTRATO poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Conceição da Barra - ES, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Isaque Maia Eloi
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

***Empresa
Sócio
Contratada***



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES

Comissão Permanente de Licitação

Município de _____/ES

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em aquisição de placas em acrílico para o Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra - ES, tipo menor preço global, objeto da **Carta Convites nº 001/2023**.

Em atendimento ao disposto na **CARTA CONVITE** em referência, credenciamos o Sr. _____, brasileiro, casado, profissão, Identidade nº _____ – SSP/ES, CPF nº _____, para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente Licitação.

Município/ES, _____ de 2013.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Art. 22 § 3º Lei nº. 8.666/03)

NATHANY BATISTA TIMBOYBA, Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal da Conceição da Barra, cumprimento do disposto no Art.22 § 3º da Lei nº.8.666/1993.

CONVOCA os interessados em participar da licitação na modalidade Convite nº. 001/2023, a ser realizada no dia 04 de outubro do ano em curso, os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta comercial de preços deverão ser protocolizados na sala de protocolo da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, até às 13:00 (treze horas) e a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação será às 14:00 (quatorze horas) na Secretaria desta Casa de Leis, para aquisição de **44 (quarenta quatro) placas com moldura de alumínio, paspatur de veludo e vidro no tamanho de 28x36 cm e 30 (trinta) comendas em latão dourado com polimento especial fixada sobre peça de acrílico e chapa de aço inox polido no tamanho de 10x10 cm.**

Conceição da Barra, 18 de setembro de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOHYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO

A EMPRESA: FELLIPE. MAGALHES COMUNICAÇÃO VISUAL ME.
Rua Castelo Branco, nº 127. Bela Aurora – Cariacica - ES.
CNPJ Nº 26.561.988/0001-51

Prezado Senhor,

Através do presente, vimos convidar esta empresa para participar do processo licitatório sob modalidade **Convite nº.001/2023**, que encaminhamos em anexo, cujo objeto é aquisição de **44 (quarenta quatro) placas com moldura de alumínio, paspatur de veludo e vidro no tamanho de 28x36 cm e 30 (trinta) comendas em latão dourado com polimento especial fixada sobre peça de acrílico e chapa de aço inox polido no tamanho de 10x10 cm**, destinada a este Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra - ES.

Conceição da Barra – ES, 18 de setembro de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOHYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Recebi o Convite nº 001/2023.

Data: ____/____/____.

Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PROTOCOLO

A EMPRESA: JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA.
Rua Edson Gonçalves, nº 08, Casa Grande – Cariacica - ES.
CNPJ Nº 39.492.345/0001-45

Prezado Senhor,

*Através do presente, vimos convidar esta empresa para participar do processo licitatório sob modalidade **Convite nº.001/2023**, que encaminhamos em anexo, cujo objeto é aquisição de **44 (quarenta quatro) placas com moldura de alumínio, paspatur de veludo e vidro no tamanho de 28x36 cm e 30 (trinta) comendas em latão dourado com polimento especial fixada sobre peça de acrílico e chapa de aço inox polido no tamanho de 10x10 cm, destinada a este Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra - ES.***

Conceição da Barra – ES, 18 de setembro de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOHYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Recebi o Convite nº 001/2023.

Data: ____/____/____.

Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PROTOCOLO

A EMPRESA: SINALIZAÇÃO E BRINDES ÇTDA-ME.
Rua Chile, nº 20, Jardim América – Cariacica - ES.
CNPJ Nº 07.709.586/0001-07

Prezado Senhor,

*Através do presente, vimos convidar esta empresa para participar do processo licitatório sob modalidade **Convite nº.001/2023**, que encaminhamos em anexo, cujo objeto é aquisição de **44 (quarenta quatro) placas com moldura de alumínio, paspatur de veludo e vidro no tamanho de 28x36 cm e 30 (trinta) comendas em latão dourado com polimento especial fixada sobre peça de acrílico e chapa de aço inox polido no tamanho de 10x10 cm, destinada a este Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra - ES.***

Conceição da Barra – ES, 18 de setembro de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOHYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Recebi o Convite nº 001/2023.

Data: ____/____/____.

Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PROTOCOLO

A EMPRESA: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Gov. Valadares, quadra 66, nº 16, Marcílio de Noronha, Viana - ES.
CNPJ Nº 18.065.260/0001-00

Prezado Senhor,

*Através do presente, vimos convidar esta empresa para participar do processo licitatório sob modalidade **Convite nº.001/2023**, que encaminhamos em anexo, cujo objeto é aquisição de **44 (quarenta quatro) placas com moldura de alumínio, paspatur de veludo e vidro no tamanho de 28x36 cm e 30 (trinta) comendas em latão dourado com polimento especial fixada sobre peça de acrílico e chapa de aço inox polido no tamanho de 10x10 cm, destinada a este Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra - ES.***

Conceição da Barra – ES, 18 de setembro de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOHYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Recebi o Convite nº 001/2023.

Data: ____/____/____.

Assinatura e Carimbo